

LEI Nº 3.561 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o custeio do Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o custeio do Contrato de Prestação de Serviços efetuado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, objetivando a execução dos serviços de atendimentos médicos, hospitalares, ou atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento, ações de prevenção da doença e à promoção da saúde, fundamentados nos princípios de co-participação financeira do usuário e do credenciamento dos prestadores de serviços profissionais, pessoas físicas e jurídicas, da área da saúde.

Art. 2º . Para custeio do referido contrato será repassado 13,2% (treze vírgula dois por cento) do salário de contribuição dos associados vinculados ao Município.

§ 1º - Os cargos abaixo podem usufruir deste benefício, desde que contribuam com 100% (cem por cento) do valor da conta mensal ao IPE:

- Prefeito;
- Vice-Prefeito;
- Vereadores;
- Secretários.
- Servidores ocupantes de cargo em comissão CC-4, CC-5 e CC-6.

§ 2º - Os cargos abaixo podem usufruir deste benefício, desde que contribuam com 50% (cinquenta por cento) da conta mensal ao IPE:

- Servidores concursados;
- Servidores ocupantes de cargo em comissão CC-1, CC-2 e CC-3;
- Servidores concursados ocupantes de cargos em comissão CC-1, CC-2 e CC-3;
- Inativos.

ARTIGO REVOGADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de setembro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.